



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.263/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado em 17/10/14
Retirado em [assinatura]
Res. [assinatura]

Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matricula 620-3

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município vigente em 2014, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nanuque - Minas Gerais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nanuque aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Nanuque autorizado a abrir Crédito Suplementar adicional no valor de **R\$ 1.077.367,00** (um Milhão e setenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

0000378	20701.1236100092.08 3390360000	GESTÃO DO PROGRAMA QSE Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	147	240.000,00
0000390	20701.1236100092.08 3390360000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P.N.A.T.E Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	145	34.000,00
0000394	20701.1236100092.08 3390390000	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NO TRANSP. ESCOLAR Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	101	
0000394	20701.1236100092.08 3390390000	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NO TRANSP. ESCOLAR Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	122	
TOTAL :				

Artigo 2º. Para cobrir os créditos suplementados no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, conforme segue:

0000370	20701.1227200092.07 31901300000	CUSTEIO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E SOCIAIS Obrigações Patronais	101	50.000,00
0000373	20701.1236100091.02 44905100000	CONST. QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS Obras e Instalações	122	70.000,00
0000374	20701.1236100091.02 44905100000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES Obras e Instalações	122	80.000,00
0000375	20701.1236100091.02 44905200000	AQUISIÇÃO VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR Equipamentos e Material Permanente	122	100.000,00
0000382	20701.1236100092.08 33903000000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Material de Consumo	143	20.000,00
0000383	20701.1236100092.08 33903200000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101	5.500,00
0000384	20701.1236100092.08 33903300000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Passagens e Despesas com Locomoção	101	2.200,00
0000385	20701.1236100092.08 33903600000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	101	11.000,00
0000386	20701.1236100092.08 33903900000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	143	10.000,00
0000389	20701.1236100092.08 33903000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P.N.A.T.E Material de Consumo	145	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

0000393	20701.1236100092.08 33903600000	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NO TRANSP. ESCOLAR Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	122	15.000,00
0000398	20701.1236400112.08 33903000000	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O MEC Material de Consumo	122	10.000,00
0000399	20701.1236400112.08 33903600000	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O MEC Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	122	10.000,00
0000400	20701.1236400112.08 6 33903900000	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O MEC Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	122	10.000,00
0000401	20701.1236500091.03 0	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL Obras e Instalações	101	89.167,00
0000410	20701.1236500092.08 8	MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL/CAIC Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	200.000,00
0000424	20702.1339200131.03 1	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE NANUQUE Obras e Instalações	124	187.500,00
0000431	20703.1236100091.03 2	CONSTRUÇÃO E AMPL. PREDIOS ESCOLARES Obras e Instalações	119	70.000,00
000464	20901.0412200201.03 4	AQUIS. CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS Equipamentos e Material Permanente	124	126.000,00
TOTAL :				1.077.367,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2014.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal